

PENITENCIÁRIA MONIZ SODRÉ

DESPACHO DO DIRETOR
DE 10.12.2021

PROCESSO Nº SEI 210065/000655/2021 - ARQUIVE-SE.

PENITENCIÁRIA DR. SERRANO NEVES

DESPACHO DO DIRETOR
DE 01.12.2021

PROCESSO Nº SEI 210077/000374/2021 - ARQUIVE-SE.

Id: 2364099

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
COORDENAÇÃO DE UNIDADES PRISIONAIS
DA GRANDE NITERÓIDESPACHO DO COORDENADOR
DE 02.12.2021

PROCESSO Nº SEI 210062/000867/2021 - ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO ROMEIRO NETO

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 06.12.2021

PROCESSO Nº SEI 210013/000924/2021 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº SEI 210013/000956/2021 - ARQUIVE-SE.

Id: 2364101

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA GERALDESPACHO DO SUBSECRETÁRIO GERAL
DE 03.03.2020

PROCESSO Nº SEI-E-21/032.120/2019 - ARQUIVE-SE.

Id: 2364102

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 27.12.2021

PROCESSO Nº SEI-270042/000390/2021 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - **AUTORIZO** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, com fulcro no art. 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.751 de 28.08.19, c/c o art. 15, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2364347

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 27.12.2021

PROCESSO Nº SEI-270131/000218/2021 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CBMERJ, **AUTORIZO** a prorrogação de prazo, por mais 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste do Contrato nº 83/2018, celebrado com a empresa INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de execução dos serviços de impressão dos documentos que compõem a arrecadação do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros - FUNESBOM, para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), com fulcro nos artigos 55, inciso II e 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2364193

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 27.12.2021

PROCESSO Nº SEI-270060/001781/2021 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CBMERJ - **AUTORIZO** a despesa, em favor da empresa FUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, no valor estimado de R\$ 70.657,95 (setenta mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos), processo nº SEI-270060/001781/2021, de Aquisição de medicamento ALBUMINA 50ML a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Ata de Registro de Preços nº 42/2021, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 42/2021, com fundamentação legal art. 82, inciso VII, § 1º Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270064/000918/2021 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CBMERJ - **AUTORIZO** a despesa, em favor da empresa JNS COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI CNPJ 33.586.468/0001-69, no valor estimado de R\$ 2.376,00 (dois mil trezentos e setenta e seis reais), de Aquisição de insumos de material médico hospitalar - Apósitos I, visando atender as necessidades da Diretoria Geral de Odontologia (DGO) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Ata de Registro de Preços nº 192/2021, da SECRETARIA DE ESTADO POLÍCIA MILITAR, referente ao Pregão Eletrônico nº 056/2021, com fundamentação legal art. 64, da Lei Federal nº 4.320/64, e no Decreto Estadual nº 44.857/2014.

Id: 2364384

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 27.12.2021

PROCESSO Nº SEI-270131/000261/2021 - RATIFICO, conforme o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, a contratação por Credenciamento Público, através de Inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em favor da prestadora HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA REGIÃO DOS LAGOS S/A.(00.618.524/0001-40), no valor de R\$ 151.922,25 (cento e cinquenta e um mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), processos administrativos nºs SEI-270057/002000/2020 e SEI-270131/000261/2021, visando a prestação de serviços de saúde, provendo assistência médica em situações de URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, internação hospitalar de urgência/emergência de curta duração e exames complementares de urgência/emergência realizados em beneficiários do Fundo de Saúde e seus dependentes, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, nestas condições, no interior do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da autorização do Cel BM Gustavo Soares de Moura Pierro, Sub-Diretor Geral de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, autoridade ordenadora de despesas.

Id: 2364373

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 27.12.2021

PROCESSO nº SEI-270131/000261/2021 - **AUTORIZA** a contratação pelo prazo de 12 (doze) meses, a ser celebrada com a empresa HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA REGIÃO DOS LAGOS S/A., no valor máximo estimado de R\$ 151.922,25 (cento e cinquenta e um mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), que tem por objeto a prestação de serviços de saúde, para assistência médica em situações de urgência/emergência, internação hospitalar de urgência/emergência a beneficiários do Fundo de Saúde encaminhados pelo sistema de saúde do CBMERJ, específicos para a Região Litorânea, com fundamentação legal no art. 64, da Lei Federal nº 4.320/64, e no Decreto Estadual nº 44.857/2014.

Id: 2364368

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE PESSOAL INATIVO E DE PENSIONISTASATO DO DIRETOR
DE 15.12.2021

REFORMA o Subtenente BM RR Q09/79 **ANTONIO CARLOS WILLIAM**, RG 05.791, Id Funcional 0026426935, de acordo com o inciso I, art. 105 da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, alterado pela Lei nº 6329, de 02 de outubro de 2012, a contar de 12/07/2019, data limite de permanência na Reserva Remunerada, conforme o Processo nº SEI-270044/002576/2021.

Id: 2364149

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE PESSOAL INATIVOS E PENSIONISTASATO DO DIRETOR
DE 16.12.2021

REFORMA o 2º Sargento BM RR Q02/80 **MARIO DE FARIAS JUNIOR**, RG 05.652, Id Funcional 0025952471, de acordo com o inciso I, art. 105 da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, alterado pela Lei nº 6329, de 02 de outubro de 2012, a contar de 15/04/2020, data limite de permanência na Reserva Remunerada, conforme o Processo nº SEI-270038/001672/2021.

Id: 2364148

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE PESSOAL INATIVO E DE PENSIONISTASATO DO DIRETOR-GERAL
DE 22.12.2021

REFORMA o 1º Sargento BM RR Q00/66 **CLARINDO MANOEL DE MORAES**, RG 01.215, Id Funcional 0000140104, com base no item 3, inciso I, Art. 105 da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, a contar de 17/12/1999, data limite de permanência na Reserva Remunerada, conforme o Processo nº SEI-270044/001416/2021.

Id: 2364152

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL DE PESSOAL INATIVO E DE PENSIONISTASATO DO DIRETOR
DE 22.12.2021

REFORMA o Subtenente BM RR Q00/79 **WANDERLHE LIMA DE FREITAS**, RG 05.403, Id Funcional 0025955934, de acordo com o inciso I, art. 105 da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, alterado pela Lei nº 6329, de 02 de outubro de 2012, a contar de 20/04/2021, data limite de permanência na Reserva Remunerada, conforme o Processo nº SEI-270044/002345/2021.

Id: 2364150

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 2570 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

INSTAURA TOMADA DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições e competências, conforme o que consta no Processo nº SEI-080002/002018/2021, e

CONSIDERANDO:

- o que foi documentado através dos processos nºs SEI-080001/022072/2021 e SEI-32/001/050227/2019, em que foram apontados possíveis danos ao erário referentes a atos ou omissões das OSS, a partir de apontamentos das Comissões de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato; e

- o disposto na Recomendação nº 032 do Relatório nº 51/2019 (22421923), da Controladoria-Geral do Estado, constante no processo nº SEI-32/001/050227/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomadas de Contas com o fito de apurar possível dano ao erário decorrente da prestação de contas anual do ano de 2017 do Contrato de Gestão nº 001/2018, conforme documentado no Processo nº SEI-080001/022072/2021, em que se reporta à Recomendação 032 do Relatório nº 51/2019 (22421923), da Controladoria-Geral do Estado, constante no processo nº SEI-32/001/050227/2019.

Art. 2º - Designar a Comissão de Tomada de Contas que será formada pelas servidoras Soraia Cristina Botelho Rosa - Id. Funcional: 3153475-9 (Presidente) e Cristiane Aline da Silva - Id. Funcional: 3153753-7, para realizarem, a partir da publicação desta Resolução.

Art. 3º - Declarar que as servidoras relacionadas no art. 2º desta Resolução não se encontram impedidas, conforme dispõe o caput e parágrafo único do Art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, de atuarem no procedimento.

Art. 4º - Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados ao Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2021

ALEXANDRE O. CHIEPPE
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2364185

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 2573 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

INSTAURA TOMADA DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições e competências, e conforme o que consta no processo nº SEI-080002/002015/2021, e

CONSIDERANDO:

- o que foi documentado através dos processos nºs SEI-080001/022072/2021 e SEI-32/001/050227/2019, em que foram apontados possíveis danos ao erário referentes a atos ou omissões das OSS, a partir de apontamentos das Comissões de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato; e

- o disposto na Recomendação nº 032 do Relatório nº 51/2019 (22421923), da Controladoria-Geral do Estado, constante no processo nº SEI-32/001/050227/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomadas de Contas com o fito de apurar possível dano ao erário decorrente da prestação de contas anual do ano de 2017 do Contrato de Gestão nº 026/2012, conforme documentado no Processo nº SEI-080001/022072/2021, em que se reporta à Recomendação 032 do Relatório nº 51/2019 (22421923), da Controladoria-Geral do Estado, constante no processo nº SEI-32/001/050227/2019.

Art. 2º - Designar a Comissão de Tomada de Contas que será formada pelas servidoras Cristiane Aline da Silva - Id. Funcional: 3153753-7 (Presidente) e Soraia Cristina Botelho Rosa - Id. Funcional: 3153475-9, para realizarem, a partir da publicação desta Resolução.

Art. 3º - Declarar que as servidoras relacionadas no art. 2º desta Resolução não se encontram impedidas, conforme dispõe o caput e parágrafo único do Art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, de atuarem no procedimento.

Art. 4º - Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados ao Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2021

ALEXANDRE O. CHIEPPE
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2364186

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 2584 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCEDE O APOIO FINANCEIRO PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO E CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA POR MEIO DA ADESÃO AO COMPONENTE DE APOIO FINANCEIRO PARA CONSTRUIR E/OU REFORMAR E/OU EQUIPAR E/OU MOBILIAR AS UNIDADES HOSPITALARES NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DO PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS INTEGRANTES DO SUS - PAHI.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo SEI-080002/001251/2021, e;

CONSIDERANDO:

- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro e 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde;

- a importância do fortalecimento dos estabelecimentos de saúde pública para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro;

- a Portaria de Consolidação do SUS nº 2, de 28 de setembro de 2017, em seu XXVI, Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), tendo como origem a Portaria GM/MS nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (P N H O S P) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

- a Deliberação CIB-RJ nº 6.474, de 12 de agosto de 2021, que referendando a Deliberação Conjunta AD REFERENDUM CIB-RJ nº 11/2021, pactua o componente de apoio financeiro para construir e/ou reformar e/ou equipar e/ou mobilizar as unidades hospitalares nos municípios do estado do Rio de Janeiro do Programa de Apoio aos Hospitais Integrantes do Sistema Único de Saúde - PAHI.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder apoio financeiro para a reforma, ampliação, aquisição de equipamento e mobiliário e construção do Hospital Hélio Montezano de Oliveira, classificado como unidade de grande porte, no município de Santo Antônio de Pádua, por meio da adesão ao Componente de Apoio Financeiro para Construir e/ou Reformar e/ou Equipar e/ou Mobilizar as Unidades Hospitalares nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro do Programa de Apoio aos Hospitais Integrantes do SUS - PAHI